

CONCORRÊNCIA N.º 014/2025

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO SENAC ES

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, modalidade Concorrência, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e sistemas de climatização de expansão direta, incluindo a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)** das Unidades do Senac ES, conforme especificações constantes neste Edital.

CONTEÚDO:

SEÇÃO I	–	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
SEÇÃO II	–	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SEÇÃO III	–	CONDIÇÕES GERAIS
SEÇÃO IV	–	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I	–	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II	–	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	–	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

SEÇÃO I APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas às **09h00min** do dia **04/12/2025**, na sala de reunião da Direção Regional do SENAC - AR/ES Bloco C, Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, em 2 (dois) **envelopes lacrados e distintos**, nos quais deverão **constar respectivamente a seguinte identificação externa:**

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA N.º —/2025 – DATA DE ABERTURA ___/___/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º —/2025 – DATA DE ABERTURA ___/___/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

1. **CREDCIAMENTO**

1.1. Para fins de credenciamento, em caso de representação pelo próprio sócio ou pessoa com poderes em assinar pela empresa, deverá apresentar cópia simples de seu Estatuto ou Contrato Social comprovando os seus poderes. Em caso de representação por outra pessoa fora do quadro social deverá apresentar-se munidos de Procuração ou Carta de Apresentação, ambas com firma reconhecida em cartório, emitida pelo titular da empresa na forma do Estatuto ou Contrato Social. Para todos os presentes deverá apresentar documento oficial com foto (cédula de identidade, CNH, CTPS, Certificado de Reservista, Passaporte, ou qualquer documento oficial de identificação, com foto, reconhecido nacionalmente) para confirmação. Os documentos deverão ser apresentados na abertura da licitação, não devendo estar em nenhum dos envelopes– **Vide Anexo II.**

Obs.: Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante

2. **ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

2.1. Proposta de preço fixo em real, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, **apresentando:**

2.2. Valor (em real), já incluídos impostos, taxas, fretes, seguros e outras despesas incidentes, em moeda corrente nacional e contendo no máximo duas casas decimais;

2.3. Especificações técnicas, claras e detalhadas, conforme as condições da **SEÇÃO II;**

- 2.4. O Valor Máximo a ser pago pelo SENAC DR/ES do Objeto desta Concorrência, será conforme tabela dos LOTES disponibilizada no **ANEXO I**.
- 2.5. **Validade da proposta:** Será de **90** (noventa) dias contados da abertura dos envelopes;
- 2.6. **Prazos de vigência: 12 (doze) meses**, corridos a contar da data de assinatura do contrato.
- 2.7. **Condições para pagamento:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que os serviços tenham sido atestados e aceitos formalmente pelo Fiscal e Gestor do Contrato designado, por meio das medições. Havendo a necessidade de que as Notas Fiscais sejam entregues pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deva ser programada para Terças e Quintas, dias em que esta Instituição efetua os pagamentos.
- 2.8. **Garantia:** Os serviços executados, incluindo reparos ou trocas de peças em sistemas ou aparelhos específicos, terão um prazo de garantia de **90 (noventa) dias**, contados a partir da conclusão dos serviços. Durante o período de garantia, a CONTRATADA realizará, sem custos adicionais, quaisquer procedimentos necessários para corrigir defeitos ou falhas decorrentes dos serviços prestados.
- 2.9. Somente estarão habilitados a participar desta Concorrência as empresas cujos depósitos tenham sido compensados na conta corrente do SENAC/ES até um dia antes da data estipulada para a abertura da licitação ou o documento de fiança bancária ou seguro-garantia tenha sido emitido até um dia antes da data da abertura da licitação. Este valor será devolvido a todos os licitantes até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato pelo Licitante Vencedor. O comprovante ou documento equivalente, deverá estar junto a proposta de preço.
- 2.10. Outras informações que julgarem necessárias.

3. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.3. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradora da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais;
- 3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, na forma da lei;
- 3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou na sede do licitante, na forma da lei;
- 3.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 3.10. Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições desta Concorrência; – **Vide Anexo III**.
- 3.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 3.12. **Habilitação Técnica:**
 - 3.12.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
 - 3.12.2. A Contratada deverá dispor de equipe técnica adequada à execução do objeto incluindo o responsável técnico com a respectiva Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
 - 3.12.3. A comprovação de vínculo profissional dos técnicos com a licitante se dará mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Declaração de

contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

3.12.4. Deverá apresentar no mínimo 03 (três) atestado de capacidade técnico-operacional (pessoa jurídica) devidamente registrados no CREA fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços de execução com características semelhantes ao objeto desta concorrência, contendo no mínimo as seguintes questões abaixo:

3.12.4.1. Data de início e término dos serviços;

3.12.4.2. Local completo de execução (empresa e endereço);

3.12.4.3. Descrição do serviço executado.

3.12.4.4. Os atestados deverão estar registrados no CREA ou acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução nos últimos 36 meses.

3.12.4.5. O atestado deverá estar registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), bem como, devem referir-se a serviços executados nos últimos 36 meses.

3.12.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados.

Obs.: Todos os documentos relativos ao envelope 02 deverão ser fotocópias autenticadas quando não se tratar de original / internet.

SEÇÃO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e sistemas de climatização de expansão direta, incluindo a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) conforme Portaria GM/MS nº 3.523/98, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, insumos e emissão de ART.

2. LOCAL DE REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO:

2.1. O escopo abrange todas as unidades do Senac/ES, conforme os Lotes:

Lote 1 – Grande Vitória: 03 unidades (Vitória, Vila Velha, Unidades Móveis);

Lote 2 – Grande Vitória: 02 unidades (Serra e Cariacica);

Lote 3 – Norte/Noroeste: 06 unidades (São Mateus, Linhares, Colatina, São Gabriel da Palha, Santa Teresa e Aracruz);

Lote 4 – Sul/Sudoeste: 02 unidades (Venda Nova do Imigrante e Cachoeiro de Itapemirim).

2.2. Os endereços da prestação dos serviços vinculados aos Lotes constam no **ANEXO I**.

3. PLANILHA DE VALORES:

RELAÇÃO DOS LOTES x EQUIPAMENTOS ESTIMADOS					
LOTE / REGIÃO	MODELO DO EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOTE 01 GRANDE VITÓRIA	Janela	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
	Split Cassete	49	R\$ 150,00	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00
	Split Hiwall	101	R\$ 90,00	R\$ 9.090,00	R\$ 109.080,00
	Split Piso Teto	91	R\$ 185,00	R\$ 16.835,00	R\$ 202.020,00
VALOR TOTAL:					R\$ 422.100,00
LOTE 02 GRANDE VITÓRIA	VRF Cassete	91	R\$ 162,50	R\$ 14.787,50	R\$ 177.450,00

Serra e Cariacica	VRF Split	28	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 227.850,00
LOTE 03 NORTE/NOROESTE	Janela	17	R\$ 127,50	R\$ 2.167,50	R\$ 26.010,00
	Split Cassete	31	R\$ 210,00	R\$ 6.510,00	R\$ 78.120,00
	Split Hiwall	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,00
	Split Piso Teto	18	R\$ 217,50	R\$ 3.915,00	R\$ 46.980,00
VALOR TOTAL:					R\$ 261.510,00
LOTE 04 SUL/SUDOESTE	Split Hiwall	17	R\$ 127,50	R\$ 2.167,50	R\$ 26.010,00
	Split Piso Teto	16	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00
VALOR TOTAL:					R\$ 66.330,00
TOTAL GERAL:					R\$ 977.790,00

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1. O contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE por meio de seus Fiscais e Gestor de contrato, os quais farão o ateste dos serviços executados, e das respectivas notas fiscais enviadas pela CONTRATADA.
- 4.2. Os fiscais e gestor para atendimento do objeto serão:
 - 4.2.1. **Gestor do Contrato:** Geraldo Lucio Lajes Lemos Jr
- 4.3. Ao gestor do contrato cumpre coordenar o acompanhamento da execução dos serviços, tratar com o contratado e exigir que este cumpra o que foi pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; formalizar a necessidade de termos aditivos e prorrogação de prazos; verificar a manutenção das condições de habilitação; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, informar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual, entre outras providências.
- 4.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, verificando se a execução do objeto contratado ocorre conforme as especificações predeterminadas, as normas e procedimentos previstos no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de modo a legitimar a autorização para os pagamentos devidos ao contratado.
- 4.5. O gestor e o fiscal do contrato representam o Senac ES e devem conduzir suas atividades com integridade e transparência, solucionando problemas em tempo hábil para garantir a plena execução do contrato. A execução, fiscalização e entrega/recebimento dos serviços/produtos contratados devem ocorrer dentro da vigência contratual.
- 4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE pela execução dos serviços, nem exime a CONTRATADA do cumprimento integral de suas obrigações para a perfeita execução do objeto do CONTRATO.

5. PRAZOS:

- 5.1. **Prazos de vigência: 12 (doze) meses**, corridos a contar da data de assinatura do contrato.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

- 6.1. Conforme informações disponibilizadas no **ANEXO I**. Dos quais serão fornecidos somente em arquivo digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação.

SEÇÃO III
CONDIÇÕES GERAIS

1. Critérios de Avaliação das Propostas

- 1.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados no site do Senac (<https://es.senac.br/licitacoes>).
- 1.2 Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta mais vantajosa que atenda às exigências do presente Edital e que seja de **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 1.3 No caso de empate, após análise de todas as condições do ato convocatório, será efetuado sorteio, em sessão pública, registrada em ata, para a qual todos os licitantes serão convocados;
- 1.4 Caberá exclusivamente ao contratante o direito de solicitar ao licitante a composição da planilha de custo analítico da proposta comercial, caso necessário. Devendo a licitante fornecer no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação formal do SENAC ES. Caso não seja atendida a solicitação, a proposta poderá ser desclassificada.

2. Preços

- 2.1 Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$) fixos e irrevogáveis, tomando-se por base as especificações técnicas desta Concorrência;

3. Aceitação

- 3.1 Os serviços deverão atender rigorosamente ao objeto da presente Concorrência;
- 3.2 Todos e quaisquer riscos inerentes ao serviço de que trata o Edital serão de inteira responsabilidade do Contratado;
- 3.3 O serviço descrito deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido na proposta.

4. Obrigações do Contratado

- 4.1 Pagar todos os encargos sociais e impostos relativos ao que trata a Concorrência;
- 4.2 Prestação de todos os serviços contratados nas condições constantes da presente Licitação e da proposta da empresa contratada;
- 4.3 Fornecimento de todos os materiais e realização de todos os serviços contratados nas condições constantes da presente Licitação e da proposta da empresa contratada;
- 4.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.5 Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital;
- 4.6 Fornecer mão-de-obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), transportes e ferramentas, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 4.7 Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CREA;
- 4.8 Fica pactuado que a CONTRATANTE, na forma do artigo 31 da Lei 8.212/91, formalizará a retenção de 11% (onze por cento), referente à obrigação de recolhimento da CONTRATADA perante o INSS, salvo tenha havido qualquer determinação legal em contrário.
- 4.9 Demais obrigações previstas na minuta de contrato.

5. Obrigações do Contratante

- 5.1 Pagar a empresa vencedora da presente Licitação conforme **item 2.7 da SEÇÃO I**.

6. Procedimento e Julgamento das Propostas

- 6.1 Abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes que contenham a proposta comercial e a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

- 6.2 A licitação será processada em duas etapas distintas, no mesmo dia e hora, com a inversão do procedimento, conforme previsto na Resolução SENAC n.º 1.270/2024, a saber:
 - Abertura da proposta comercial (Envelope 1);
 - Análise da documentação relativa à habilitação dos licitantes (Envelope 2).
- 6.3 Julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela mais vantajosa para o Contratante, segundo os critérios estabelecidos nesta Concorrência;
- 6.4 O relatório das conclusões da comissão de licitação será encaminhado à autoridade a que competir a homologação ou não do resultado do julgamento;
- 6.5 Dentro de 10 (dez) dias úteis, que poderão ser prorrogáveis por igual período, após a abertura das propostas, a Comissão, fará a comunicação do resultado final da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

7. Procedimento e Recursos

- 7.1 Caberá recurso da decisão da **declaração de licitante vencedor** no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo;
- 7.2 O licitante que se julgar prejudicado pelo resultado da licitação, deverá encaminhar O(s) **recurso(s)** fundamentado(s), assinado(s), por e-mail ou presencialmente na Gerência de Suprimentos do SENAC/ES, dirigidos ao Diretor Regional do SENAC/ES, por intermédio da Comissão de Licitação;
- 7.3 Contrarrazões de recurso, deverão seguir o mesmo prazo de 02 (dois) dias após para a apresentação, após o recebimento do recurso encaminhados pela Comissão de Licitação.
- 7.4 Os recursos que porventura forem formulados, atendendo às condições editalícias, serão julgados e as decisões serão publicadas no site do Senac ES.

8. Contrato

- 8.1 A assinatura do contrato para realização do objeto deste Certame, dar-se-á até 10 (dez) dias após a convocação do licitante vencedor, sob pena de desistência tácita e aplicação das penalidades previstas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.
- 8.2 Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.
- 8.2.1 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
- 8.3 Constarão no contrato o seu objetivo, com a especificação dos produtos e/ou serviços, o preço ajustado, o prazo de entrega, as garantias e penalidades, além de outras condições pré-estabelecidas no edital.
- 8.4 A execução do serviço poderá ser prorrogada através de acordo entre as partes, limitando-se as prorrogações ao prazo máximo de **120 (cento e vinte) meses** aplicando o reajuste com o índice IGP-M FGV também estabelecido na minuta de contrato. Desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.
- 8.5 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactadas.
- 8.6 Caso haja necessidade de alteração contratual por acordo entre as partes, a mesma será através de termos aditivos.
- 8.7 Fica estabelecido que, quando da justificada necessidade de prorrogação de prazo, a Contratada deverá pleitear formalmente em até **07 (sete) dias** corridos antes do vencimento do prazo de entrega do objeto do contrato. O pedido deverá vir acompanhado das devidas justificativas e fundamentos legais. Ainda, o Contratante se reserva o direito de não aceitar o pedido de prorrogação, se assim exigirem as circunstâncias.
- 8.8 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
 - Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro, quando exigido, ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital;
 - Suspensão do direito de licitar com o Contratante por prazo não superior a 03 (três) anos;

- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

9. Garantia do Contrato

- 9.1 A Contratada deverá apresentar ao SENAC/ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de **30%** do valor total do contrato na forma e modalidade prevista na Minuta do Contrato, parte integrante do presente Edital, sendo à escolha do prestador, conforme segue abaixo:

I - Caução em dinheiro - deverá ser depositada na Conta Corrente 4.683-3 / Agência: 3431-2 (Banco do Brasil);

II - Fiança bancária;

III - Seguro garantia.

NOTA: A garantia do contrato, exigida neste tópico deverá cobrir a totalidade dos custos necessários para a conclusão da obra em caso de não cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, bem como danos decorrentes de falhas construtivas que possam comprometer a integridade e funcionalidade da obra, multas e penalidades aplicáveis em decorrência de atrasos ou não conformidades, dentre outros.

10. Esclarecimento de Dúvidas

- 10.1 Os licitantes que tiverem necessidade de **esclarecer dúvidas ou impugnar** o edital desta Licitação deverão entrar em contato até às **17h00min** do dia **01/12/2025** por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação em papel timbrado da empresa Licitante ou através do e-mail licitacao@es.senac.br;

- 10.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC ES quanto do emissor;

- 10.3 Os esclarecimentos e respostas serão anexadas na página eletrônica do Senac ES – <https://www.es.senac.br/licitacoes>, juntamente com as informações relativas a este processo.

11. Disposições Finais

- 11.1 A critério do Contratante, esta Licitação, poderá ser anulada ou transferida, ou ainda aumentada, diminuída ou suprimido qualquer item, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, sendo certo que a Comissão Permanente de Licitação utilizar-se-á da Resolução Senac n.º 1.270/2024.

- 11.2 Ao Contratante reserva-se o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.

- 11.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

- 11.4 As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas através de e-mail e disponibilizadas no site www.es.senac.br. Sendo as licitantes responsáveis pelo seu acompanhamento

- 11.5 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância do disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC.

- 11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SENAC/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 11.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.

- 11.8 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao SENAC AR/ES, poderão ser relevadas.

- 11.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.
- 11.10 O Licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:
- 11.10.1 Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 11.10.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.10.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.10.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.10.5 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista nas legislações brasileiras vigentes, e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, conforme Cláusula constante na Minuta de Contrato;
- 11.11 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 11.12 Não caberá ao Licitante direito de exigir do Contratante nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Contratante decida não o contratar.
- 11.13 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 11.14 Não poderá participar da Licitação nenhum dirigente ou empregado desta Instituição.
- 11.15 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 11.16 Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não foram abertos neste processo, poderão ser retirados em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final desta licitação. Findado este prazo, estes serão destruídos.
- 11.17 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 11.18 Não poderá participar da Licitação nenhum dirigente ou empregado desta Instituição.
- 11.19 Os **envelopes lacrados e distintos** contendo os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes poderão ser entregues antecipadamente, até às **17h00min** do dia **03/12/2025**, no Setor de Suprimentos do SENAC - AR/ES, na Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES.
- 11.20 A presente Licitação será dirimida com base na Resolução Senac n.º 1.270/2024 e suas atualizações.
- 11.21 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Vitória / ES, 18 de novembro de 2025.

Comissão Permanente de Licitação - SENAC DR/ES

SEÇÃO IV
MINUTA DE CONTRATO

Serão fornecidos somente em arquivo digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação.

ANEXO I - EDITAL MEMORIAL DESCRITIVO

Serão fornecidos somente em arquivo digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação.

ANEXO II - EDITAL MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional do Espírito Santo
Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-625

CONCORRÊNCIA N.º 014/2025

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ SSP/_____, e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/ES, na Concorrência supra-referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Carimbo e assinatura do representante legal.

- Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.

ANEXO III - EDITAL DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 3.10 do Edital de Concorrência nº. 014/2025, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações, e garantimos que os serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Carimbo e assinatura do representante legal.